Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Em, 11 de março de 1.974

LEI Nº 276 de 11 de março de 1.974
Edital nº 2/74

JUVENCIO PIRES, Prefeito Municipal de Sarapui, Estado de São Paulo., etc, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapui, - aprovou em sessão ordinária do dia 1º de março de 1.974, e ele promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a faixa de terreno situada nesta cidade de Sarapui, com as divisas e confrontações seguintes: Pela frente com 16,80 mts. (Dezesseis Metros e Oitenta-Centimetros), divide-se com a Rua Dr. Luiz Vergueiro, pelo lado direito com 24,10 mts. (Vinte e Quatro Metros e Deis Centimetros), - divide-se com a Rua Coronel Ernesto Piedade, pelo lado esquerdo - com 24,20 mts. (Vinte e Quatro Metros e Vinte Centimetros.) , divide-se com Juvenal Damas de Almeida), e pelos fundos com 19,80 mts. (Dezenove Metros e Oitenta Centimetros), divide-se com Vicente Antonio de Campos, perfazendo uma área total de 441,94 m2. (Quatrocentos e Quarenta e Um Metros e Noventa e Quatro Centimetros Quadrados.).

ARTIGO 2º - A faixa de terreno sera doada a "COTESP", Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo, para fim especial e urgente de ser construido um prédio neste local, no prazo de (1) um ano da data da escritura pública, de outra forma o terreno retornará - ao Patrimonio Municipal.

ARTIGO 3º - A indenização a ser paga será a constante da fixa de - cadastro nº 221 atualizada no ano fiscal anterior a qual corresponde a um valor de Cr$. 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros), -- valor venal atribuido ao terreno e cadastrado em nome de Vicente - Antonio de Campos.

ARTIGO 4º - As despesas previstas na presente Lei, e outras se houverem correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI,
Em, 11 de março de 1.974

Juvencio Pires

-JUVENCIO PIRES-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO PELA SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DATA SUPRA:

Luiz Mora

-Luiz Mora-
-Secretario da Prefeitura-